

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 429/2021 - SES

GOIÂNIA, 12 de janeiro de 2021.

Ao Senhor

**GETRO DE OLIVEIRA PÁDUA**

Diretor Geral

Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HUTRIN

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento Rua 3, Jardim Primavera, Qd 4, Lt 10

CEP: 75380-000 Trindade - GO

Assunto: Solicitação de Revisão do Ajuste Financeiro - HUTRIN

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, e em atenção ao Ofício nº 243/2020 - HUTRIN (v. 000016896567), no qual a Organização Social de Saúde - OSS, Instituto de Medicina, Estudo e Desenvolvimento - IMED, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HUTRIN, solicita a revisão quanto ao ajuste financeiro devido ao não cumprimento de metas resultado da avaliação semestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG concernente às metas de produção e desempenho referentes ao Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO.

Após a referida avaliação semestral os dados foram compilados e consolidados em um único Relatório da COMACG nº 030/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO (v. 000014233730), referente ao período de 25 de agosto de 2019 a 24 de fevereiro de 2020.

Pois bem, o Ofício retromencionado trás em seu corpo várias justificativas das quais destacam-se sobre a forma que as metas foram pactuadas entre a Secretaria de Estado de Saúde e o IMED, e a maneira que, ao decorrer dos atendimentos fez-se necessário uma mudança do perfil hospitalar.

No referido Contrato de Gestão foi pactuado que o HUTRIN seria um hospital referenciado, atendendo a demanda encaminhada pelo Complexo Regulador Estadual. Dentre as justificativas apresentadas pela OSS, foram tanta a mudança do perfil hospitalar quanto o não encaminhamento de pacientes por parte da Secretária de Estado de Saúde.

Ante o exposto, solicitou-se um parecer da Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás, que respondeu via Memorando nº 414/2020 - GERAM (v. 000017250430), no qual explana que apesar do número elevado de regulações de consultas para os municípios da abrangência do HUTRIN, a taxa de absenteísmo foi elevada, girando em torno de 38,60% no período de setembro/19 a fevereiro/20, e ainda solicita um parecer da Gerência de Cirurgias Eletivas.

A Gerência de Cirurgias Eletivas, o qual encaminhou o Memorando 17/2020 - ELETIVAS (v. 000017375187), no qual conclui que o HUTRIN não cumpriu na íntegra a meta estabelecida pelo Contrato de Gestão, em parte, devido ao período de implantação da regulação na Unidade, bem como ao período de adaptação que foi necessário aos gestores municipais para adequarem o fluxo de encaminhamento de demandas para a Unidade, por meio da Regulação Estadual.

Salientamos que, a mudança do perfil hospitalar, fazendo com que houvesse maior número de internação de clínica médica e menor internação das outras clínicas, que são as clínicas de alto giro, fez com que o HUTRIN não alcançasse a meta pactuada em saídas hospitalares.

Salientamos que a Taxa de Ocupação Hospitalar está diretamente ligada ao número de pacientes encaminhados à unidade, o que já foi explicitado acima. E ainda que o Índice de Intervalo de Substituição está diretamente ligado a taxa de ocupação hospitalar, uma vez que contabiliza o tempo que o leito permanece "vago".

No que se refere à Taxa de Cesariana em Primíparas, as justificativas apresentadas uma vez que a unidade não havia estrutura para atingir tal meta.

Após análise, e considerando o Memorando nº: 4/2021 - COMFIC, **acatamos** as justificativas apresentadas pelo IMED devido ao não cumprimento de metas no período retromencionado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEAO**, **Superintendente**, em 15/01/2021, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017733027** e o código CRC **234C7A29**.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

RUA SC-1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO - Marcus



Referência: Processo nº 202000010024046



SEI 000017733027